

DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de direito de Família/IBDFAM-DF; e MYRIAM RIBEIRO MENDES, conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de direito de Família/IBDFAM-DF. ITEM II. Justificaram suas ausências: MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; IVAN PRICKEN DE BEM, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; e RODRIGO MARQUES FERNANDES, conselheiro titular, representante da Associação de Idosos – Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS/DF. Participou como convidada de honra a ex conselheira e Presidente SUELI FRANCISCA VIEIRA representante da SEJUS/DF. ITEM I. O conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos e juntamente com o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA da SBBG/DF solicitaram uma adequação da pauta em especial que fosse sanada a questão do Item III – (que tratou da resposta e apresentação do parecer da AJL a respeito da Presidência ser passada sem nova eleição para a nova representante e indicada da SEJUS/DF, a conselheira ANGELA PINTO DOS SANTOS). Como o Item V foi retirado, o Item XII foi colocado em seu lugar – (Solicitação de 03 Registros Provisórios das Instituições: 1. Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano/ÉDEN, 2. Centro Presbiteriano Idade e Experiência/CPIE e da 3. Associação dos Idosos de Taguatinga) e foi suprimido da pauta o Item XIII - (Ratificação do Relatório/Parecer do Instituto Integridade com o projeto – ENERGIA SUSTENTÁVEL). ITEM III. Definida a nova pauta, o conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF, explicou que o parecer da AJL foi negativo a indicação da nova representante da SEJUS, passar a ocupar o cargo de Presidente, sem ser votado em Pleno. Por este motivo foi solicitado da Plenária que cada conselheiro se apresentasse manifestando interesse ou não, em candidatar-se à Presidência. Após todos os trâmites e realizada a votação, conforme orientação do parecer da AJL, foi eleita Presidente do CDI/DF para a Gestão até o término do mandato por parte do governo, que findará no dia 17/10/2023 a conselheira ANGELA PINTO DOS SANTOS da SEJUS/DF por unanimidade e como Vice-Presidente foi aclamado o conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF. ITEM IV. Foram lidos todos os Relatórios gerados das visitas e fiscalizações realizadas em 05 instituições que tiveram todas elas seus Registros Renovados e DEFERIDOS, a saber: 1. Associação Brasileira Cidadão Sênior, 2. Federação Espírita Brasileira. Para esta instituição foi feita uma pequena ressalva pela conselheira MARIA DJANIRA GONÇALVES da Casa do Ceará que fosse incluído no Relatório a data de fundação da referida entidade, 3. Legião da Boa Vontade/LBV, teve seu Registro Renovado e sua primeira inscrição de programa aprovado no CDI/DF, 4. Obra Social Santa Isabel a da Asa Sul e a de Brasília e pôr fim a 5. Associação Maria da Conceição que também teve seu Registro de Renovação junto ao CDI/DF deferido, no entanto teve um voto do pleno contra, a saber: da conselheira ANGELA MARIA SACRAMENTO da SES/DF. ITEM V. Três instituições solicitaram seus Registros Provisórios junto ao CDI/DF, a saber: 1. Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano/ÉDEN, que foi INDEFERIDO, pois seu foco de atendimento é com crianças, por este motivo não foi aprovado. 2. Centro Presbiteriano Idade e Experiência/CPIE teve seu pedido indeferido inicialmente, por falta de complementação da documentação, porém o Pleno aprovou pelo DEFERIMENTO a solicitação, com ressalva e prazos para que a instituição apresente o restante da documentação. 3. Associação dos Idosos de Taguatinga teve seu Registro Provisório DEFERIDO e aprovado pelo Pleno. ITEM VI. Com relação ao Cronograma das Reuniões Ordinárias e das Reuniões das Comissões Permanentes foi realizada votação para decidir se elas seriam a) Presenciais, b) Virtuais ou c) Híbridas. O pleno votou: Presencial (03), Virtual (05) e para Híbrido (02). Assim foi deliberado que todas as reuniões sejam elas ordinárias ou das comissões, serão no formato VIRTUAL. As Reuniões Ordinárias foram aprovadas por unanimidade e ocorrerão no horário sugerido como consta na minuta as 9h30. Já as reuniões das Comissões Permanentes que na minuta aparecem no horário das 10h, foi deliberado que cada comissão irá estabelecer o horário, podendo ser pela manhã ou a tarde. Porém, as reuniões do mês de abril/2023 para todas as Comissões Permanentes serão seguidas conforme minuta apresentada ao pleno e depois cada comissão definirá o seu horário, a seguir: Comissão de Políticas Públicas – dia 11.04.2023 terça-feira as 10h. Comissão de Fiscalização – dia 12.04.2023 quarta-feira as 10h. Comissão de Normas – dia 13.04.2023 as 10h e Comissão da Fundo – dia 18.04.2023 as 10h. ITEM VII. Com relação a sugestão apresentada pela Secretaria Executiva da composição das Comissões Permanentes, Gestão 2023/2025, em que a Comissão de Políticas Públicas e Comissão de Normas aparecem juntas, o Pleno decidiu que devem ser desmembradas, uma vez que o Regimento Interno - Resolução nº 16 de 29 de março de 2012, descreve a existência de quatro Comissões e assim deve ser cumprido, caso se decida uni-las, o Pleno terá que fazer alteração na legislação do CDI/DF. Já com relação a composição das Comissões Permanentes, elas foram organizadas da seguinte forma: Comissão de Políticas Públicas e Articulação com os Conselheiros Setoriais será composta por MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES da SEDES/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA da SBBG/DF; STELLA PIMENTA VIANA da SEE/DF; ANGELA PINTO DOS SANTOS da SEJUS/DF; FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORRÊA da SEMOB; LUZIA PEREIRA NUNES do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; A composição da Comissão de Normas será: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES da DPDF; JULIANA BRAGA GOMES da DPDF; NEUZA MOREIRA DE MATOS da SGBB/DF; HERBERT VILLAFRIA INOCALA da SEFAZ; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF; RODRIGO MARQUES FERNANDES da Associação Brasileira

do Cidadão Sênior – ABRACS/DF e ANGELA PINTO DOS SANTOS da SEJUS/DF. A Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo será composta por: MARIA DJANIRA GONÇALVES da Casa do Ceará; ANGELA PINTO DOS SANTOS da SEJUS/DF; FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORRÊA da SEMOB; e MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF. Por fim a Comissão de Fiscalização e Registro será composta pelos seguintes conselheiros: ANGELA PINTO DOS SANTOS da SEJUS/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO do IBDFAMDF; RENATA BORGES DA SILVEIRA da SSP/DF; ANGELA MARIA SACRAMENTO da SES/DF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORRÊA da SEMOB; MYRIAM RIBEIRO MENDES do IBDFAM-DF; MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA da UCB; MARIA ALINE CARDOSO da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; ENIO SANTIAGO CHAGAS JUNIOR da OAB/DF e HENRIQUE SALMAZO DA SILVA da UCB. ITEM VIII. A Presidente eleita ANGELA PINTO DOS SANTOS da SEJUS/DF deu por encerrada a reunião devido ao avançar da hora e os itens não apreciados serão debatidos em reunião extraordinária que será marcada o mais breve possível, lavrou a Ata que vai assinada pela Presidente ANGELA PINTO DOS SANTOS e pela Secretária Executiva DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília, 04 de abril de 2023.

ANGELA PINTO DOS SANTOS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do CDI/DF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 80, de 28 de abril de 2023, página 20 e 21.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUS - CDI/DF Nº 02, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a criação das Comissões Especiais de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2022, publicado no DODF nº 41, de 1º de março de 2023, página 91, para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, e dá outras providências.

CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O Conselho dos Direitos do Idoso, por meio deste documento, cria as Comissões Especiais de Seleção e de Monitoramento e Avaliação previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2022 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF. A análise e a seleção dos projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, por meio de transferência financeira a Entidades do Distrito Federal, e apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração com iniciativa da Administração Pública e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e o CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL-CDI/DF, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, o Decreto Distrital nº 40.645, de 22 de abril de 2020, o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e a Resolução 16 de 29 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Ficam criadas as Comissões Especiais de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2022 para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF.

Art. 2º São atribuições, sem prejuízo de outras previstas no edital, da Comissão Especial de Seleção:

I - Emitir parecer para cada projeto inscrito, contendo a pontuação do projeto, observando adequação, consistência e coerência, articulação com a Rede de Atendimento, Proteção e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, exequibilidade, relevância, impacto social e atendimento exclusivo ao público prioritário, ou seja, a pessoa idosa do Distrito Federal;

II - Solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada;

III - Solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações e que não seja membro deste colegiado, exigida sua imparcialidade;

IV - Realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões;

V - Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a Comissão de Seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada;

VI - Respeitar as normas contidas no Edital.

§ 1º - A Comissão Especial de Seleção se reunirá semanalmente, ou extraordinariamente, se necessário, para avaliar os projetos recebidos e emitir os pareceres.

§ 2º - Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão Especial de Seleção.

§ 3º - Cada membro poderá registrar nos pareceres sua divergência quanto ao relatório final.

§ 4º - Os pareceres opinativos deverão ser submetidos ao Plenário do Conselho para aprovação final do pedido de autorização de liberação do recurso.

§ 5º - O Plenário do CDI/DF decidirá pela autorização ou não da transferência de recurso por meio de votação aberta, por 2/3 de seus membros.

Art. 3º A Comissão Especial de Seleção deverá emitir parecer, para cada projeto inscrito no prazo previsto no Cronograma do Anexo II do referido edital contendo a pontuação do projeto, conforme critérios apresentados no Edital.

Art. 4º A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 6º São atribuições, sem prejuízo de outras previstas no edital, da Comissão Monitoramento e Avaliação:

I - Atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de todos os projetos celebrados por meio deste edital;

II - Emitir parecer técnico, na fase de Celebração;

III - Fazer o acompanhamento desde a etapa de Celebração até a apresentação do Relatório Final.

IV - Visita in loco, realizada em caso de necessidade identificada por membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - Outros instrumentos, conforme necessidade apontada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º - A Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação se reunirá quinzenalmente, ou extraordinariamente, se necessário, para acompanhar as etapas de celebração até a apresentação do relatório final.

§ 2º - Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão Monitoramento e Avaliação.

§ 3º - Cada membro poderá registrar nos pareceres sua divergência quanto ao relatório final.

§ 4º - Conforme o art. 47 do Decreto 37.843/2016, o Relatório Técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e submetido ao Plenário do Conselho para apreciação, devendo conter os seguintes elementos: descrição sumária do objeto da parceria; análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e valores transferidos pela administração pública distrital.

Art. 7º Ficam designados para compor as Comissões Especiais de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os conselheiros eleitos e suplentes, que constam nos anexos I e II, deste documento indicados pelo Pleno na 1ª Reunião Extraordinária ocorrida no dia 11 de abril de 2023, conforme prevê o Regimento Interno – Resolução nº 16 de 29 de março de 2012.

§ 1º Os membros serão substituídos por seus suplentes nos casos especificados nos art. 9º.

§ 2º Fica vedada a substituição dos membros indicados representantes das Comissões supracitadas, salvo em casos intransponíveis em que o titular e seu suplente fiquem impedidos de exercer suas funções, nos quais a substituição deverá ser justificada e aprovada em Plenária.

Art. 8º O membro da Comissão Especial de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação não poderá emitir parecer e nem votar em projeto referente à organização da sociedade civil por ele representada no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF.

Art. 9º O membro da Comissão Especial de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco (05) anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

I - ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;

III - ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo; IV - ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;

V - ter interesse direto ou indireto na parceria; VI ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

Art. 10. O membro integrante das Comissões Especiais elencado nesta Resolução Conjunta, deverá registrar seu impedimento ao Presidente do CDI/DF, que providenciará sua substituição por um dos suplentes.

Art. 11. Nas Comissões, está garantida presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

Art. 12. Todas as decisões emitidas pelas Comissões Especiais de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, no site do CDI/DF <https://www.sejus.df.gov.br/edital-de-chamamento-publico-no-03-2022/>.

Art. 13. Todas as decisões emitidas pelas Comissões Especiais de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do CDI/DF <https://www.sejus.df.gov.br/edital-de-chamamento-publico-no-03-2022/>.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 11 de abril de 2023

ANGELA PINTO DOS SANTOS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso - CDI/DF

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUS/CDI/DF

Nº 02 de 11 DE ABRIL DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Membros da Comissão Especial de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2022 para realizar a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, indicados pelo Pleno na 1ª Reunião Extraordinária do dia 11 de abril de 2023, conforme prevê o Regimento Interno – Resolução nº 16 de 29 de março de 2012;

TITULARES:

1. Governo:

- MÁRIA DE OLIVEIRA VALADARES Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES/DF

- HERBERT VILLAFRIA INOCALA Representante da Secretaria de Estado e Fazenda – SEFAZ/DF

2. Sociedade civil:

- MARIA DJANIRA GONÇALVES Representante da Casa Ceará

- MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS Representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia-SBGG

SUPLENTES:

1. Governo:

- ANGELA PINTO DOS SANTOS Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/SEJUS

2. Sociedade Civil:

- KARLA DE SOUSA ARAÚJO Representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família-IBDFAM/DF

ANEXO II - DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUS/CDI/DF

Nº 02, 11 DE ABRIL DE 2023

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Membros da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 03/2022 para o acompanhamento em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento do procedimento, a padronização e priorização do controle de resultados de todos os projetos celebrados por meio deste edital a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, indicados pelo Pleno na 1ª Reunião Extraordinária do dia 11 de abril de 2023, conforme prevê o Regimento Interno – Resolução nº 16 de 29 de março de 2012;

TITULARES:

1. Governo:

- JULIANA BRAGA GOMES Representante da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF

- NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS Representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB/DF

2. Sociedade Civil:

- LUIZA PEREIRA NUNES Centro de Convivência – CCI – OSSI/DF

- NIUZA ALINE CARDOSO Representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac

SUPLENTES:

1. Governo:

- STTELA PIMENTA VIANA Representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF;

2. Sociedade Civil:

- HENRIQUE SALMAZO DA SILVA Representante da Universidade Católica de Brasília - UCB.

RESOLUÇÃO Nº 204, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Torna público o cronograma das Reuniões Ordinárias e das Comissões Permanentes do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-CDI/DF do 1º e 2º semestre do ano 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) DO 1º e 2º SEMESTRE DE 2023, consoante anexo I.

Art. 2º Constituir o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) DO 1º e 2º SEMESTRE DE 2023, conforme anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA PINTO DOS SANTOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) 1º e 2º SEMESTRE DE 2023

MES	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	sem pleno	9h30
MARÇO	sem pleno	9h30
ABRIL	04/04/2023	9h30
MAIO	02/05/2023	9h30
JUNHO	06/06/2023	9h30
JULHO	04/07/2023	9h30